



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº de 2017 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer a redistribuição do PL 3.404/2015 para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, inciso II, alínea “a”, e 32, inciso V, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.404/2015, que *altera a Lei nº 9.503, de 1997, para incluir, entre os equipamentos obrigatórios dos veículos, extintor de incêndio com carga de pó ABC*, para que seja incluída a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.404/2015, de autoria do ilustre Deputado Moses Rodrigues (PMDB-CE), propõe alterar a Lei nº 9.503 de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para incluir, como item obrigatório dos veículos, os extintores do tipo ABC.

A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Viação e Transporte, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Todavia, estudo mais acurado da proposta evidencia que a proposição gerará forte impacto na cadeia de consumo, possuindo o condão de atrair, para o consumidor, custos extras, tanto na aquisição de veículos quanto na posterior manutenção desses equipamentos. Não sendo as Comissões de Viação e Transporte e de Constituição e Justiça as competentes para exame dessa importante questão, entendemos como



CÂMARA DOS DEPUTADOS

imprescindível a manifestação da Comissão de Defesa do Consumidor para que seja tratado os impactos, aos consumidores, da medida ora proposta.

De fato, o Regimento Interno desta Casa ampara a pretensão supramencionada quando da observação do art. 32, inciso V, alínea “c”, que dispõe sobre as atribuições da CDC, ao definir que aspectos relacionados à “*composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços*” dizem respeito a aquele colegiado.

Dessa forma, o projeto de lei que pretende incluir novo item obrigatório em automóveis, sem dúvida alguma, enquadra-se na discussão sobre a composição e a qualidade dos veículos colocados à disposição do consumidor, motivo por que requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Defesa do Consumidor, idônea para análise dessas particularidades, se pronuncie quanto ao mérito do Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, setembro de 2017.

Deputado POMPEO DE MATTOS
PDT/RS